

**LEI N.º 007/2015 de 19 de Maio de 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei, após ter sido devidamente aprovada pela Câmara Municipal na seguinte forma:**

**Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o Lote nº. 01, da Quadra 66, Situado na Avenida Antônio Pescone, nesta cidade, com a área de 232,50m<sup>2</sup> (metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 15,00 metros de frente para a referida Antônio Pescone; 15,00 metros aos fundos, confrontando com à chácara, 10,00 metros na lateral direita, confrontando com Estrada de Bernardo Sayão, 21,00 metros na lateral, confrontando com o lote nº 02, sendo feita a doação para a pessoa de ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, portador do RG: 2211805 2º VIA SSP/PA CPF: 380.732.342-20, Profissão, Borracheiro, residente neste município, para fins de implantação de BORRACHARIA .**

**Art. 2º - O beneficiário terá o prazo de 02 anos para concluir a instalação, ficando responsável por todo projeto e realização da obra, e caso não ocorra nesse prazo reverter-se-á o imóvel para o patrimônio municipal, para todos os seus jurídicos e legais efeitos, sendo as edificações que foram feitas no local serão integralizadas ao patrimônio do município que poderá fazer uso da mesma para fins diversos do ora autorizado ou determinar a demolição com todos os ônus e despesas para o ora beneficiário que não cumprir a construção e instalação no prazo supracitado.**

**Art. 3º - O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiro o imóvel recebido em doação, nem loca-lo ou subloca-lo para o mesmo fim ou para qualquer outro sob pena de anulação imediata da doação ou retorno no imóvel ao patrimônio, sem necessidade de qualquer ação judicial, apenas através de procedimento administrativo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juarina, com todas as despesas arcadas pelo beneficiário desta doação.**



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Maio de 2015.**

**Antônio Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal